



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício,
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.02-Departamento Rodoviário

26.782.0013.1.127-Pavimentação Asfáltica na RM-413 Antonio Zansávio

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

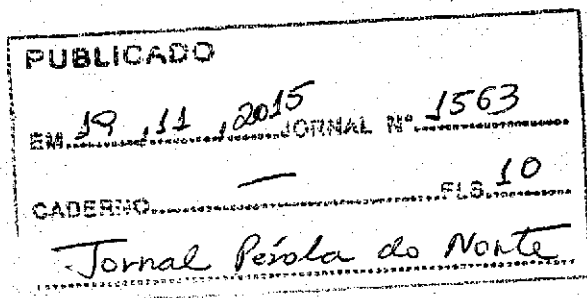
Fonte:501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercício Corrente

45.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, o proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2015.




GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL